LEI Nº 1.758/2021

"Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, referente a repasse de recursos financeiros da Resolução SEGOV Nº 011, 03 de maio de 2021, na forma que específica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a repasse de recursos financeiros da Resolução SEGOV N.011 de 03 de Maio de 2021.

§ 1° Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício corrente, com base na receita arrecadada, sob a Fonte de Recursos 164 - repasse financeiro decorrentes de emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos do arts. 160 e 160A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

§ 2° Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	10.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SubFunção:	812 – Desporto Comunitário		
Atividade:	0.016 – Subvenção Pombense Esporte Clube		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
44.50.42	Auxílios	164	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal nº 1.590/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal nº 1.6672019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Junho de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal
Rio Pomba – MG

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Junho de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento